



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## **RESOLUÇÃO CFM Nº 1.402/1994.**

(Publicada no D.O.U. de 18 de março de 1994. Seção 1, p. 3.918)

**REVOGADA**

[Resolução CFM nº 2293/2021](#)

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Consulta CFM nº 3.325/92, referente ao reconhecimento da Medicina do Tráfego como especialidade médica;

**CONSIDERANDO** o [parecer CFM nº 08/94](#), aprovado em 11 de março de 1994;

**CONSIDERANDO** que a Associação Brasileira de Medicina do Tráfego é filiada à Associação Médica Brasileira;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido pelo Plenário do Conselho Federal de Medicina, em Sessão realizada no dia 11 de março de 1994.

**RESOLVE:**

Reconhecer a Medicina do Tráfego como Especialidade Médica.

Brasília-DF, 11 de março de 1994.

**IVAN DE ARAÚJO MOURA FÉ      HERCULES SIDNEI PIRES LIBERAL**

Presidente

Secretário-Geral